



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr.º LUCIANO MORAIS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 4559393 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 005.416.391-96, residente e domiciliado nesta cidade de Santana do Araguaia – PA, responsável pela Superintendência do Sistema de Controle Interno do Município de Santana do Araguaia, nomeado nos termos da Portaria nº 017/2021 de 01 de Janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o primeiro termo de apostilamento ao contrato 330/2021 alteração de dotação orçamentaria. O presente instrumento advém da modalidade pregão eletrônico nº 083/2021- contrato 330/2021 e outro lado a Empresa MAYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.361.611/0001-75 com sede comercial na rua França, Quadra 15, Lote 19 s/n, Parque Imperial-CEP 68.552-764-REDENÇÃO-PA, neste ato representado pelo Senhor Vinicius Moura Machado, portador da cédula de identidade nº 42200783 órgão expedidor SEGUP/PA inscrito no CPF/MF 509.262.252-00, residente domiciliado no mesmo endereço rua dois s/nº Setor Oeste, CEP 68.552-764, **CONTRATADO. A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLAUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela entidade, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santana do Araguaia – PA, 10 de Janeiro de 2022

Responsável pelo Controle Interno: _____

